



**Estado de Pernambuco**  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição ANO XIV Nº 3221, nas páginas 156 à 162, dia 23/11/2022: **Onde se lê:** Apresentação do Plano de Metas e demais documentos mencionados nos subitens 3.2 e 6.2. **Leia-se:** Apresentação do Plano de Metas e demais documentos mencionados nos subitens 3.1 e 6.2. **Onde se lê:** Ser professor II com 200 ou professor I que tenha 200 horas anterior ao ano de implementação do PCCR, para concorrer ao cargo de diretor II. **Leia-se:** Ser professor II com 200 horas ou professor I que tenha 200 horas anterior ao ano de implementação do PCCR (2010), para concorrer ao cargo de **Diretor III. Onde se lê:** Certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal. **Leia-se:** Certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal de **Pernambuco**, no âmbito Cível e Criminal. **Onde se lê:** Certidões elencadas no subitem 3.2 deste edital. **Leia-se:** Certidões elencadas no subitem **3.1** deste edital. **Onde se lê:** Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de 23 a 30 de novembro de 2022, enviar a ficha de inscrição preenchida, assinada e escaneada, conforme modelo constante no ANEXO I, para o email: [educacaost@hotmail.com](mailto:educacaost@hotmail.com) até às 23h59min, do dia 30/11/2022. **Leia-se:** Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de 23 a 30 de novembro de 2022, enviar a ficha de inscrição preenchida, assinada e escaneada, conforme modelo constante no ANEXO I, anexar cópias dos documentos pessoais (rg, cpf, título de eleitor, comprovante de residência, reservista no caso de candidato do sexo masculino, currículo, declaração de compatibilidade de horários e certidões elencadas no subitem 3.1 para o email: [educacaost@hotmail.com](mailto:educacaost@hotmail.com) às 23h59min, do dia 30/11/2022. **Onde se lê:** A gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar será fixada em portaria de Tipologia publicada anualmente de acordo com o número de alunos de cada Unidade de Ensino, estabelecido do Art.39 da lei 031/2020 de 18 de dezembro de 2020. Sendo a gratificação de Diretor Adjunto de 50% da gratificação de Diretor Escolar. **Leia-se:** A gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar será fixada em portaria de Tipologia publicada anualmente de acordo com o número de alunos de cada Unidade de Ensino, estabelecido do Art.27 da lei 348/2010 de 10 de maio de 2020.

Liedja Alana Lustosa da Silva  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**